



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI 556/2003**

**Dispõe sobre autorização para Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado.**

**AÍRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SETOR</b>
Agente de Saúde (2)	324,20	(03) Uma	Zona Rural
Psicólogo	1.406,24	(01) Uma	APAE/Posto de Saúde
Agente Saúde (Dengue)	272,12	(03) Três	Dengue

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO**

Professor (1)	(20) Vinte	Escolas/Creches
---------------	------------	-----------------

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de abril de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**AÍRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal

Dada e passada por esta Secretaria, atuada e  
registrada em livro próprio e publicada em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
Secretario de Administração e Finanças